

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

CHAMADA INTERNACIONAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2026

O Programa de Pós Graduação em Direito (PPGD/UFPE), atendendo ao disposto no EDITAL CAPES Nº 17/2025 – PDSE – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, em especial ao item 5 (DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO) e ao item 8 (DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA), além do Edital PROPG nº 04/2025, torna pública a todos(as) os(as) doutorandos(as) deste Programa a seleção de bolsa sanduíche da CAPES referente à cota de 2026, com inscrições entre os dias 01/09/2025 a 12/09/2025, o que deverá ser feito por meio de e-mail para a Comissão de Bolsas do programa (comissaodebolsasppgd@gmail.com) com a candidatura e documentos digitalizados listados neste Edital.

1. O processo seletivo para indicação do(a) candidato(a) a uma bolsa-sanduíche pelo PPGD será regido integralmente pelas disposições contidas no EDITAL CAPES Nº 17/2025 e pelas normas do Edital PROPG nº 04/2025.

2. Cronograma:

2.1. Primeira Chamada:

| DATA | Responsável | ATIVIDADE |
|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| De 01/09/2025 a 17/09/2025 | Candidato(a) | Período de Inscrição dos candidatos(as) (VIA E-MAIL) |
| De 17/09/2025 a 21/09/2025 | Comissão de Bolsas do PPGD | Período de Avaliação das Candidaturas |
| 21/09/2025 | Comissão de Bolsas do PPGD | Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção |
| 22 a 23/09/2025 | Candidato(a) | Apresentação de Recursos ao Resultado Preliminar (VIA E-MAIL) |
| 25/09/2025 | Comissão de Bolsas do PPGD | Divulgação do Resultado Final da Seleção |
| 26/09/2025 | Coordenação do PPGD | Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROPG |
| 29/09/2025 | PROPG | Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG) |
| até 01/10/2025 | Coordenação | Interposição de recursos do resultado preliminar |

| | | |
|---|---------------------|---|
| | do PPGD | (via SIPAC) |
| 02/10/2025 | PROPG | Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG) |
| 22/09 a 07/10/2025 (no último dia, até as 17 horas) | Candidato(a) | Prazo de inscrição, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no Sistema CAPES (SICAPES). <u>(apenas candidatos contemplados ou na lista geral de espera)</u> |
| 13/10 a 17/10/2025 | PROPG | Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes |
| a partir de 20/10/2025 | PROPG | Publicação da lista de candidatos com inscrições homologadas pela PROPG |
| Janeiro ou fevereiro/2026 | Candidato(a) | Início das atividades no exterior |

2.2. Segunda Chamada:

| DATA | Responsável | ATIVIDADE |
|--|-----------------------------------|--|
| De 01/01/2026 a 11/01/2026 | Candidato(a) | Período de Inscrição dos candidatos(as) (VIA E-MAIL) |
| De 12/01 a 18/01/2026 | Comissão de Bolsas do PPGD | Período de Avaliação das Candidaturas |
| 19/01/2026 | Comissão de Bolsas do PPGD | Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção |
| 20/01 a 23/01/2026 | Candidato(a) | Apresentação de Recursos ao Resultado Preliminar (VIA E-MAIL) |
| 26/01/2026 | Comissão de Bolsas do PPGD | Divulgação do Resultado Final da Seleção |
| 28/01/2026 | Coordenação do PPGD | Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROPG |
| 03/02/2026 | PROPG | Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG) |
| até 05/02/2026 | Coordenação do PPGD | Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC) |
| 06/02/2026 | PROPG | Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos contemplados e lista geral de espera (no site da PROPG) |
| 04/02 a 04/03/2026 (no último dia, até | Candidato(a) | Prazo de inscrição, pelo(a) candidato(a) aprovado(a), no Sistema CAPES (SICAPES). |

| | | |
|---------------------------------|---------------------|--|
| as 17 horas) | | (apenas candidatos contemplados ou na lista geral de espera) |
| 16/03 a 20/03/2026 | PROPG | Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes |
| a partir de 06/04/2026 | PROPG | Publicação da lista de candidatos com inscrições homologadas pela PROPG |
| setembro ou outubro/2026 | Candidato(a) | Início das atividades no exterior |

2.3. Conforme o item 5.4 do Edital PROPG nº 04/2025, as bolsas não utilizadas na Primeira Chamada serão removidas pela Capes e não poderão ser remanejadas para a Segunda Chamada.

3. A Comissão Avaliadora será composta pelos membros da comissão de bolsa do PPGD/UFPE.

3.1 Caso os(as) representantes discentes que compõem a comissão de bolsas desejem se candidatar à bolsa deverão ser substituídos por um(a) representante suplente para assumir a função enquanto durar o período da seleção.

4. A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo:

4.1. 6 meses para a Primeira Chamada;

4.2. 9 meses para a Segunda Chamada

4.1 Eventuais bolsistas regulares do PPGD/UFPE que vierem a ser contemplados com a bolsa PDSE deverão estar atentos ao disposto no item 4.1.9 do Edital PROPG nº 04/2025 relativo ao prazo máximo de recebimento de bolsas no doutorado.

4.2 Eventuais bolsistas regulares do PPGD/UFPE que vierem a ser contemplados com a bolsa PDSE terão suas bolsas suspensas durante o período em que permanecerem no exterior, conforme item 2.4 e 2.5 do Edital CAPES nº 17/2025.

4.3 Eventuais bolsistas que vierem a ser contemplados com a bolsa PDSE deverão, após o período da bolsa, participar de divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, que será organizado pelo PPGD em momento oportuno, conforme item 5.1, VI, do Edital CAPES nº 17/2025.

5. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelos(as) candidatos(as) do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes e as condições desta Chamada Interna e do Edital CAPES nº 17/2025, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1 Sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) o conhecimento do inteiro teor do Edital CAPES nº 17/2025, recomenda-se especial atenção aos itens 6, 7, 8, 9 e 10, os

quais tratam diretamente de questões essenciais à candidatura, formato, requisitos e deveres do(a) candidato(a) e/ou bolsista.

6. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. A comissão de avaliação adotará como critérios de classificação e de desempate:

I – Maior tempo de curso;

II – Inscrição no PPGD a partir de políticas afirmativas, devidamente demonstrado na apresentação da candidatura;

III – Maior índice de rendimento acadêmico auferido pelo SIGAA.

8. Os documentos abaixo listados serão enviados por e-mail por ocasião da apresentação da candidatura:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme Anexo I;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Devendo informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII – Histórico emitido pelo SIGAA.

8.1 Referente ao item V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025.

9. Serão aceitos para avaliação recursos ENVIADOS PORE-MAIL à Comissão de bolsas dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma desta Chamada Interna, cuja solicitação esteja amparada nos critérios adotados nesta Chamada interna e no Edital 17/2025 PDSE da CAPES.

10. A aprovação nesta seleção interna não garante que os candidatos(as) serão contemplados com a bolsa, estando esta condicionada aos critérios da CAPES para distribuição às Instituições de Ensino Superior e aos seus respectivos Programas de Pós-graduação.

11. Em caso de aprovação da documentação a CAPES emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, que deverão ser acessados pelo discente através do SCBA ou Linha Direta.

12. Após a fase de homologação pela PROPG no SICAPES, para cada candidato homologado será gerado pela CAPES um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que deverá ser acompanhado exclusivamente pelo estudante, através de login e senha.

13. É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de

recurso, entre outros, nos prazos estipulados.

14. No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital CAPES nº 17/2025, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria CAPES nº 289/2018, pelas Portarias CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes.

15. Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Recife/PE, 30 de agosto de 2025.